LEILÃO SESC/DR-PE
Nº 001/2020

E D I T A L

O Sesc - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional em Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **LEILÃO,** do tipo **PRESENCIAL E *ONLINE* (SIMULTÂNEO), MAIOR LANCE, EM LEILÃO PÚBLICO,** de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seu anexo.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada conforme Portaria "N" SESC/PE Nº 152/2018 de 11 de junho de 2018.

O Leilão será realizado no dia 02 de março de 2020, às 14 horas, no Auditório do Rio Mar Trade Center, Avenida República do Líbano 251, Pina – Recife/PE.

1. DO OBJETO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES

1.1 – O presente Leilão Público tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS**, no estado de conservação e condição em que se encontrarem, conforme descrição detalhada na PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS (ANEXO I) deste edital.

1.2 – Fica designado como local para visitação dos lotes o Pátio do Leiloeiro, situado à R. Vasco Rodrigues, 360 - Peixinhos, Olinda - PE, CEP: 53220-375, horário de 09 às 12 horas e de 14 às 16 horas nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2020**.

2. DO LEILOEIRO

2.1 – O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. Luciano Resende Rodrigues**, matrícula JUCEPE nº 315/98.

2.2 – O Leiloeiro deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

2.3 – O edital será disponibilizado, gratuitamente, no site do leiloeiro oficial www.lancecertoleiloes.com.br e no site do Sesc/PE: (www.sescpe.org.br – Licitações) ou entregue, gratuitamente, no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Sl 811 Torre 3, Pina Recife/PE.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão e oferecer lances, pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 – **Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:**

a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc, Departamento Regional em Pernambuco; e

b) Tenham participação, a que titulo for, de dirigentes ou empregados do Sesc, de acordo com o artigo 39, da Resolução SESC Nº 1.252/2012.

3.3 – Todos os participantes deverão apresentar ao Leiloeiro oficial os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.3.1 – Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração público ou particular, outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-los no Leilão, acompanhada por cópia do Estatuto / Contrato Social.

3.3.1.1 – Em caso de procuração particular, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.3.2 – Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro oficial, situado na **Avenida República do Líbano 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Sala 811 Torre 3, Pina Recife/PE**, a partir do dia **30 de janeiro de 2020** até o início da etapa de lances na data do Leilão.

3.3.3 – Cada Pessoa Física ou Jurídica poderá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação. Não será permitido representar mais de um participante.

3.3.4 - Caberá ao ARREMATANTE o pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos bens.

b) Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados, nos valores fixos atuais de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); **R$ 400,00** (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e **R$ 800,00** (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão).

b.1) O Leiloeiro não fará jus ao recebimento da Taxa de Administração (Custeamento dos serviços remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio

até que seja efetuada a alienação), **quando estes não forem removidos e guardados no pátio do leiloeiro, sendo dessa forma vedada a sua cobrança.**

3.3.4.1 – O não pagamento integral do percentual de 5% da Taxa de Comissão e da Taxa de Administração aqui estabelecidos, implica no cancelamento da arrematação, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência, sob pena de perda dos 5% (cinco por cento) e da Taxa de Administração, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

3.3.5 – Caberia ao Sesc/DR-PE o pagamento da Taxa do Comitente. Ocorre que, no Pregão Presencial Sesc/DR-PE nº 004/2019, o **MENOR PREÇO (OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DO COMITENTE APLICADO SOBRE O VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO DOS BENS)** foi de **0% (zero por cento)**. Dessa forma, o Sesc/DR-PE, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

4. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1 – Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

4.2 – **O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO** declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.2.1 – Os interessados poderão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco – DETRAN/PE da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência para seu nome.

4.3 – **Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.**

4.4 – As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.5 – Os bens permanecerão na posse do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO** e **GUARDA DO LEILOEIRO**, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.6 – **Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço constante no subitem 1.2 deste edital, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, horário de 09 às 12 horas e**

de 14 às 16 horas. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do veículo, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – O Leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação.

5.2 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, uma vez que será constado em ATA.

5.4 – Caberá ao leiloeiro declarar ou não vencedor do objeto a proposta de maior oferta ou lance, desde que o valor seja igual ou superior ao valor da avaliação. Se porventura o leiloeiro entender ou perceber qualquer acordo entre os licitantes, poderá considerar o Leilão viciado, neste caso deverá levar ao conhecimento da autoridade superior para as providências cabíveis, podendo ser marcada nova data para ocorrência de novo Leilão.

6. DO LEILÃO ONLINE

Transmissão Online: O leilão será transmitido em tempo real, por intermédio do *site* **www.lancecertoleiloes.com.br**, podendo, contudo em razão de problemas técnicos a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará ou postergará o ato.

6.1 LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET

Os interessados em participar do leilão poderão dar lance, presencialmente, no dia e horário marcado para realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do *site* www.lancecertoleiloes.com.br. Todos os atos realizados via internet, ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Sesc/PE e o LELOEIRO, desde já isentos de qualquer responsabilidade.

6.2 OS INTERESSADOS EM OFERTAR LANCE ONLINE DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES.

a) Para ofertar lance online o interessado deverá cadastra-se antecipadamente, no *site* **www.lancecertoleiloes.com.br,** encaminhando os documentos indicados no mesmo *site,* os quais serão analisados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**. O cadastramento e gratuito e requisito indispensável para participação online no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no cadastro online. Os lances

ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo também responsável pelo eventual uso inadequado do seu *login* e senha de acesso ao sistema.

a.1) Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados poderá ser solicitado judicialmente o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer os seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daquele previstos neste edital.

b) Apenas após análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no *site*, será efetivado o cadastro do interessado no *site*, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet.

c) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dos e-mails.

d) Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que o bem for oferecido em leilão.

e) Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online devera respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo do valor informado no site.

f) Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão, sendo considerado vencedor o maior lance.

g) No leilão presencial a ser realizado no dia e hora indicada no presente edital, o leiloeiro iniciara o ato consultado a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, ou não a receber novos lances tanto online quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.lancecertoleiloes.com.br, afim que os interessados em ofertar lances online tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance online, seja lance presencial, o leiloeiro aguardara tempo máximo de 60 segundos, decorrido o prazo sem nenhum lance maior, será considerado vencedor o último lance registrado no respectivo bem/lote.

h) O leiloeiro ofertara um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a oferta do lote anterior.

i) Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance, em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão respeitada as condições previstas neste edital.

j) Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet o arrematante terá prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data do leilão para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, bem como taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital.

k) O valor deverá ser pago mediante depósito bancário informado pelas partes, Sesc/PE e LEILOEIRO OFICIAL, após a realização do depósito o arrematante deverá apresentar os comprovantes e documentos pessoais (RG, CPF, ou CNH e comprovante de endereço) no escritório do leiloeiro (**Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Sl 811 Torre 3, Pina Recife/PE**) ou através do e-mail: lancecerto@lancertoleiloes.com.br, para emissão da nota de arrematação e retirada do lote após confirmação do respectivo pagamento.

l) Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito as penalidade previstas em lei (inclusive do art. 897 do CPC) e neste edital, tendo também automaticamente seu *login*/senha bloqueado, impossibilitando qualquer participação em outros leilões.

7. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

7.1 – **Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou cheque em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do Leilão, através de depósito bancário ou transferência bancária, em favor do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (Sesc), Departamento Regional em Pernambuco (CNPJ/MF 03.482.931/0001-61), na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), AGÊNCIA 0923, OPER 003, C/C 1579-5.**

7.1.2 – **Após o depósito, o arrematante deverá enviar uma cópia do comprovante de depósito por e-mail: mcastro@sescpe.com.br, para a Tesouraria do Sesc/DR-PE.**

7.2 – **O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc / DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, haja vista que a Taxa do Comitente, objeto de disputa do Pregão Presencial Sesc/DR-PE nº 004/2019, ficou em 0% (zero por cento).**

7.3 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.4 – O leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência do Sesc - Serviço Social do Comércio, Departamento Regional em Pernambuco.

7.5 – As vendas realizadas durante o Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, conforme legislação vigente. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

7.6 – No caso dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo for sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficará desfeita a venda e a arrematante pagará, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, mais despesas com o Leiloeiro, sendo a **arrematação declarada nula.**

7.6.1 – **Em observância à disposição contida no subitem 7.6 deste instrumento, fica expressamente proibida a participação do arrematante em outros leilões do Sesc/DR-PE e do Leiloeiro oficial**.

7.7 - Caberá ao ARREMATANTE o pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos bens.

b) Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados, nos valores fixos atuais de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); **R$ 400,00** (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e **R$ 800,00** (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão).

> **b.1)** O Leiloeiro não fará jus ao recebimento da Taxa de Administração (Custeamento dos serviços remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio até que seja efetuada a alienação), **quando estes não forem removidos e guardados no pátio do leiloeiro, sendo dessa forma vedada a sua cobrança.**

7.7.1 – O não pagamento integral do percentual de 5% da Taxa de Comissão e da Taxa de Administração aqui estabelecidos, implica no cancelamento da arrematação, não sendo aceita nenhuma reclamação ou desistência, sob pena de perda dos 5% (cinco por cento) e da Taxa de Administração, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.8 – **O (s) bem (ns) arrematado (s) será (ão) entregue (s) ao (s) arrematante (s) vencedor (es), livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus, no entanto, a partir da posse do veículo, todos os encargos a contar dessa data, ficarão por conta exclusiva do comprador, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo para o seu nome. Fica obrigado o comprador a realizar a descaracterização imediata da logomarca do SESC no veículo adquirido.**

7.9 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando o pagamento total do lote.

7.10 – **É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, antes do pagamento e da retirada do veículo do local de guarda em que se encontra.**

8. DA RETIRADA DO BEM

8.1 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo Leiloeiro oficial, no pátio do leiloeiro, Rua Vasco Rodrigues, 360 - Peixinhos, Olinda - PE, 53220-375, mediante a

apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO (conforme o subitem 7.1), e dos documentos descritos no subitem 3.3 do edital.

8.1.1 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.1.2 – Cabem aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais de guarda em que se encontram.

8.2 – **A não retirada do bem pelo arrematante após 08 (oito) dias úteis, depois de realizado o Leilão, caracterizará abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, sendo a arrematação declarada nula.**

9. DA ATA

9.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ATA será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro oficial e por três representantes do Sesc/DR-PE, sendo as Notas de Arrematação com a assinatura dos arrematantes, anexadas ao conteúdo da ata em questão.

10. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O ato de homologação será praticado, com base no inciso V, artigo 4º, Capítulo II, da Resolução SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

11. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1 – Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito ao Leiloeiro oficial, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento**, em conformidade com a Resolução SESC nº 1.252/2012.

11.2 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão ou sugestões poderão ser solicitados e dirigidos, por escrito, ao Leiloeiro oficial, no escritório situado à **Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center, Sl 811 Torre 3, Pina, Recife/PE**, ou para o e-mail lucianoleiloeiro@ig.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário do certame.

11.3 – Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro oficial, juntamente com a Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4 – Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido ao Leiloeiro oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO do resultado.

11.5 – As manifestações facultadas neste item deverão ser protocoladas junto ao Leiloeiro oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

12.2 – Ao Leiloeiro oficial, juntamente com a Comissão de Licitação, é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3 – Em qualquer fase do certame, o **Sesc** - **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO / DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO** poderá atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a autoridade competente o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – A utilização pelo Sesc/DR-PE das faculdades previstas no subitem acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4 – A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste edital.

12.5 – Todos os avisos, comunicados e resultados deste Leilão serão divulgados no quadro de avisos localizado no *hall* do prédio do edifício sede do Sesc/DR-PE, sendo publicados no site do Sesc/PE: www.sescpe.org.br – Licitações e no site do leiloeiro oficial: www.lancecertoleiloes.com.br.

12.6 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

12.7 – **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, conforme o artigo 40º da Resolução SESC Nº 1.252/2012.**

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12.9 – São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS.

Recife, 29 de janeiro de 2020.

Luciano Resende Rodrigues
Leiloeiro Oficial
Mat. JUCEPE nº 315/98.

Vivianne Gameiro G. Brum **CPL**	Jackson Kleber L. Nascimento **CPL**	Ana Elizabeth T. de S. Ferraz **CPL**

LEILÃO SESC/DR-PE
Nº 001/2020

ANEXO I – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

LOTE	DESCRIÇÃO
01	**FORD RANGER XL** ANO/MODELO: 2008/2008 COMBUSTÍVEL: Diesel COR: Branca PLACA: KGV - 6230 CHASSI: 8AFER13P48J197697
02	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2012/2013 COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Álcool) COR: Branca PLACA: PGI - 3362 CHASSI: 9BWF07X0DP009495
03	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Álcool) COR: Branca PLACA: NXV - 4970 CHASSI: 9BWMF07X5BP001261
04	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Álcool) COR: Branca PLACA: NXV - 5020 CHASSI: 9BWMF07XXBP001272
05	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Álcool) COR: Branca PLACA: KJM - 0512 CHASSI: 9BWMF07X6AP015796

06	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2006/2006 COMBUSTÍVEL: Flex (Gasolina / Álcool) COR: Branca PLACA: KKD - 5144 CHASSI: 9BWFF07X46P015764
07	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2005/2005 COMBUSTÍVEL: Gasolina COR: Branca PLACA: KJE - 3486 CHASSI: 9BWGB07X95P011353
08	**VW KOMBI** ANO/MODELO: 2004/2004 COMBUSTÍVEL: Gasolina COR: Branca PLACA: KJL - 2368 CHASSI: 9BWFB07X14P008666